

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORDENS
BANCÁRIAS MUNICIPAIS, CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE
EMPREGO E RENDA- VER-O-SOL E O
BANCO DO BRASIL S.A.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- VER-O-SOL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 21.700.218/0001-29, neste ato representado pela Exma. Srª. **CARMEN SILVIA MACEDO MENDES**, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º A11939-3 CAU/PA e do CPF/MF n.º 175.587.782-04, e Srª. **LÚCIA DE FÁTIMA MARTINS HAGE**, brasileira, divorciada, portadora da C.I. 4612271 PC/PA e do CPF/MF n.º 159.646.122-53, residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no SBS Setor Bancário Sul S/N, QD 01 BL G 24º andar, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, através de sua Filial, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/4445-88, sediada na Avenida Presidente Vargas, n.º 248, 3º Andar, Bairro da Campina em Belém/PA, neste ato representado, pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Pará, **LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, C.N.H. Nº 00263685905 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.821.622-15, residente e domiciliado em Belém - PA, a seguir denominado simplesmente de **BANCO**, tem entre si justo e avençado a celebração de um aditivo ao contrato de prestação de serviço pelo **BANCO**, de ordens bancárias do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES**, assinado em 05.01.2018, o reajuste das tarifas por ordem bancária emitida, bem como a alteração do prazo para cumprimento do float dos recursos das ordens bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, assinado em 05.01.2018, que produzirá efeito por mais doze meses, contados a partir de 05.01.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS TARIFAS

A remuneração pela prestação dos serviços previstos no contrato, em sua cláusula quarta, fica reajustada de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), por ordem bancária emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO FLOAT

Fica alterado de 02 (dois) para 01(um) dia o prazo para cumprimento de float, e disponibilização dos recursos das ordens bancárias, a partir do débito das mesmas, com a devida liberação por comando do contratante no Autoatendimento Setor Público – ASP, conforme contido no parágrafo terceiro da cláusula terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato assinado em 05.01.2018, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 03 de janeiro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- VER-O-SOL**



Carmen Silvia Macedo Mendes
Coordenadora

Salvador

[Handwritten mark]

Lúcia de Fátima Martins Hage

Lúcia de Fátima Martins Hage

Gerente Administrativa e Financeira

BANCO DO BRASIL S.A.

Luiz Cláudio Sales Santos da Silva

Luiz Cláudio Sales Santos da Silva
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

Valber Nazari Moreira

Nome: Valber Nazari Moreira

CPF: 020.339.822-03

Luiz Cláudio Sales Santos da Silva

Nome: Luiz Cláudio Sales Santos da Silva

CPF: 791.999.252-49

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesma

Luiz Cláudio Sales Santos da Silva